

À CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA –CEPEL

A/C DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES - DLO

REF: RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° DLO.000012.2020

A **ADKL ZELLER ELETRO SISTEMAS LTDA**, doravante simplesmente **ADKL**, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de V.S^a, na condição de empresa participante da licitação em epígrafe, em razão da decisão do **DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES - DLO** que declarou a **RUNTIME AUTOMATION SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA** habilitada no certame em referência, com fundamento previsto na Lei 10520/02 no art.4 inciso XVIII^o, apresentar o Recurso Administrativo, para impugnar sua habilitação, conforme expõe e requer a seguir.

I. DO DIREITO DO PRESENTE RECURSO

Após a declaração do administrativo, a **ADKL ZELLER ELETRO SISTEMAS LTDA** em face da indevida habilitação da vencedora do certame, respeitosamente resta contestar através do presente documento, com o objetivo de apresentar fatos verossímeis à administração pública e departamento técnico que julgará os termos com base na lei n° 10.520/2002, inciso XIII, especialmente na comprovação de aptidão técnica, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

Capacitação técnico-operacional: consiste na demonstração de aptidão, pela empresa proponente, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação

II. TEMPESTIVIDADE

De acordo com o item 11.1 do edital mencionado no caso de apresentação de intenção recursal. Ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem as razões de recurso no prazo de 05(cinco) dias da declaração de vencedor.

A declaração do vencedor ocorreu pelo sistema *e-licitações* no dia 08/07/2020 às 13:55:21:727 e registramos nossa intenção de recurso no dia 09/07/2020 às 10:36:38:474. Bem logo se iniciou a contagem do prazo para o recurso no primeiro dia útil subsequente.

Sendo assim, nos termos da legislação aplicável, as presentes razões recursais são claramente tempestivas, visto que deverão ser apresentadas até o dia 14/07/2020.

III. DOS FATOS

Trata-se de processo licitatório promovido pelo **CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA –CEPEL**, que tem por objeto o fornecimento de serviço e de material de bem comum para as instalações elétricas AT e BT, detecção de incêndio, sistema de CFTV e de controle de acesso, sistema de 125 vcc, sistema de telefonia IP, sistema de UPS, instalação do sistema de iluminação (interna e externa), e do sistema de rede de informática no prédio do laboratório de Smart Grid – SG1, do Cepel, unidade Adrianópolis, conforme especificado no termo de referência anexo II.

Com o prosseguimento do certame, na fase de habilitação das empresas, o **CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA – CEPEL** analisou a documentação da licitante **RUNTIME AUTOMATION SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA** e divulgou sua habilitação através dos seguintes documentos:

Qualificação Da Proposta:

- 1) Planilha orçamentária CEPEL;
- 2) Propostas comerciais.

Qualificação Jurídica

- 1) 3.1-b – Registro.pdf;
- 2) 3.2-b – Compravanteinscriçaoituacaocadastral.pdf;
- 3) 3.2-b - Alvara novo.pdf;
- 4) 3.2-a – Cnpj.pdf;

- 5) 3.3-a - Cnd falencia.pdf;
- 6) 3.2-c - Cnd fgts.pdf;
- 7) Antônio Carvalho CNH.png
- 8) 3.2-d - Cnd rfb INSS.pdf;
- 9) CONTATO SOCIAL RUNTIME.pdf

Qualificação Econômico-Financeira

- 1) 3.3-b - Balanço 2019.pdf;
- 2) 3.3-b - Dfc.pdf;
- 3) 3.3-b - Recibo entrega.pdf;
- 4) 3.3-b - Termo de abertura e encerramento.pdf;
- 5) 3.3-b - Recibo defis 2019.pdf;
- 6) 3.3-b - Dre.pdf;
- 7) 3.3-b - Diario.pdf;
- 8) 3.3-b - Declaracaodefis-045841192019001.pdf;
- a) Coeficientes de Análises - ILG.pdf.

Qualificação técnica e operacional

- 1) Atestado capacidade técnica.pdf;
- 2) 7.1.2 - a - atestado capacidade técnica.pdf;
- 3) Atestado de capacidade técnica votorantim.pdf;
- 4) Art2020170113610(1).pdf;
- 5) Art2020170050278 crea - votorantim.pdf;
- 6) Declarações.pdf.

Onde, os documentos para qualificação técnica da licitante que foram tempestivamente apresentados, expressam claramente sua desqualificação mediante ao objeto contratado.

IV. DOS ARGUMENTOS

I - ADKL Zeller entende que a **RUNTIME AUTOMATION SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA** deverá ser desclassificada pelo Administrativo Publico e Departamento Técnico, conforme informação a seguir:

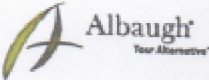

1) Do Atestado de Capacidade Técnica e Operacional

- Ao atendimento ao item 7.1.2 do edital de pregão eletrônico nº DLO.000012.2020, Documentos relativos à Qualificação Técnica e em conformidade com a lei lei nº 10.520/2002, inciso XIII . **(Alínea a)** Atestado de Capacidade Técnica, em nome do Licitante, expedido por, no mínimo 01 (uma) entidade contratante, de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente – CREA, comprovando o fornecimento, compatível com o objeto da presente licitação, de acordo com o lote cotado explicitando os seguintes dados:
 - CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico da atestante;
 - Nome do signatário do atestado;
 - Período de vigência do contrato pertinente aos serviços atestados;
 - Natureza dos serviços prestados;
 - Área da instalação predial objeto do contrato.

Observem que nenhuns dos atestados de capacidade técnica enviados pela licitante sejam da Empresa **ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA** e **VOTORANTIM SIDERURGIA S.A.** estão averbados no CREA.

Vide print screen abaixo que foi retirado dos atestados:

- o Atestado não averbado da empresa ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA

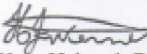
Resende, 20 de maio de 2020.

Atestado de capacidade técnica

A empresa ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 01.789.121/0004-70, localizada no endereço Avenida Basiléia, nº 590, Resende – RJ, CEP: 27521-210, tendo como seu representante legal o Sr. Hans Helmuth Zwerner, atesta para os devidos fins que a Empresa RUNTIME AUTOMATION SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 04.584.119/0001-00, localizada no endereço avenida Homero Leite, 206 – sala 205 – Saudade - Barra Mansa-RJ, CEP:27313-190, forneceu e fornece MATERIAIS e SERVIÇOS de ELÉTRICA e AUTOMAÇÃO, QUE JÁ EXECUTOU SERVIÇO SIMILAR AO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Resende/RJ, 20 de maio de 2020

ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA.,


Hans Helmuth Zwerner

Tel: +55 (24) 3354-1176 - Ramal 2014
E-mail: hans.helmuth@albaughbrasil.com.br

01.789.121/0004-70 ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA., Av. Basiléia, nº 590 - sala B CEP: 27.521- 210 - Manejo RESENDE - RJ
--

Av. Basiléia, 590 – Bairro Manejo – CEP: 27521-210 – Resende (RJ) - Tel: (24) 3354-1176

- o Atestado não averbado da empresa VOTORANTIM SIDERURGIA S.A



Atestado de capacidade técnica

A empresa Votorantim Siderurgia S/A, inscrita no CNPJ n.º 60.892.403/0018-62, localizada no endereço Avenida Homero Leite, nº 1051, Barra Mansa – RJ CEP: 27313-191, tendo como seu representante Sr. (a) Antonio Bitencourt da Silva, atesta para os devidos fins que a Empresa RUNTIME AUTOMATION SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 04.584.119/0001-00 forneceu serviços conforme informações: Pedido de compra 4509860589, Fornecimento de infraestrutura e materiais para alteração do sistema de controle de temperatura da saída dos HQTs do forno 01 e forno 02, no período de 06/12/2016 à 31/06/2017, área de instalação com aproximadamente 450m² e 3 km de cabos, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Barra Mansa, 25 de agosto de 2017.

Antonio Bitencourt da Silva

Antonio Bitencourt da Silva

Gerência de Engenharia, Manutenção e Utilidades

antonio.silva.as3@vsiderurgia.com.br



Tel 55 24 3324 9752

cel 55 24 97401-8422

Votorantim Siderurgia

Avenida Homero Leite, nº 1051, Saudade

27313-191 | Barra Mansa RJ

Antonio Bitencourt da Silva
Superv. Manutenção Elétrica GAC
Votorantim Siderurgia
Unidade Barra Mansa

- Ao atendimento ao item 7.1.2 do edital de pregão eletrônico n° DLO.000012.2020, Documentos relativos à Qualificação Técnica (**Alínea b**) Comprovante de inscrição ou registro do Licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Observem que a licitante não está apta para executar o objeto do certame, porque não possui certidão de pessoa jurídica devidamente registrada no CREA. Vide print screen abaixo que foi retirado do documento Registro Ativo CREA-RJ.

Terça-feira, 2 de Junho de 2020 09:37:58
Bom dia, RUNTIME AUTOMATION SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA ME, seja bem-vindo(a). [Sair](#)



Início ART Serviços Gratuitos Outros Serviços RT's e QT's Protocolo Ouvidoria Configurações

Empresa: **RUNTIME AUTOMATION SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA ME** em Atendimento.

Assinou o Termo de Responsabilidade e Aceite em: **18/01/2017 14:44:50 PM**

**NÃO LIBERADA PARA CERTIDÃO DE REGISTRO/QUITAÇÃO
POSSUI RESTRIÇÕES DE RAMO.
NÃO POSSUI RT.**

Dados Empresa: [Detalhar Dados Empresa](#)

Situação: **NORMAL**

Anuidade: 2019 Paga em: 02/02/2019 CNPJ: 04584119000100

Razão Social: RUNTIME AUTOMATION SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA ME Nome Fantasia:

Registro: 2016201576 Data Registro:

Neste sentido, **Joel de Menezes Niebuhr** descreve que a “Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, pretende aferir se eles dispõem dos conhecimentos, da experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo”

Também, **Marçal Justen Filho** enaltece a relevância do atestado ao discorrer que em todo o tipo de contratação pode cogitar-se da exigência de experiência anterior do licitante como requisito de segurança para a contratação administrativa. Aliás até se pode afirmar que em muitos casos a capacitação técnica operacional se evidencia como a única manifestação de experiência anterior relevante e pertinente”

2) Do Objeto do Certame.

- Ao atendimento ao Termo de Referência RC 1600004852, página 53 – título **ABAIXO SEGUE O QUADRO DE CARGAS COM OS PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO DO TIPO TTA.**

Observem que a licitante ao entregar os documentos Planilha orçamentária cepel e Propostas comerciais. Não apresentou e não fornecerá os painéis de baixa tensão TTA, bem como seus respectivos equipamentos elétricos. Por este motivo seu preço é inferior aos demais licitantes do certame e deverá ser desclassificada pelo descumprimento Termo de Referência RC 1600004852.

ADKL ZELLER ELETRO SISTEMAS LTDA
Rua André Rocha, 1702, Taquara, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22710-560
Tel.: +55 21 3171-6000 | Site: www.adkl.com.br

Ao Administrador Publico enobreço os comentários de **Marçal Justen Filho** sobre o recursos do estado: “O Estado tem recursos limitados para o seu custeio e de suas atividades, bem como a realização de investimentos. E passa a ser dever do Estado a melhor contratação da proposta mais vantajosa sob o ponto de vista da economicidade.É de se observar que a proposta mais vantajosa para a administração pública não é a que visa uma relação de custo imediato menor. Mas sim a de um melhor custo-benefício que satisfaça preponderantemente o interesse público, atendendo a sociedade na atividade primária do estado”.

V. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a ADKL Zeller, requer a inabilitação da empresa **RUNTIME AUTOMATION SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA**, porque além de não apresentar os devidos registros no CREA. Também não apresentou nenhum benefício a Administração Publica, uma vez que descumpriu o edital e o Termo de Referência RC 1600004852, o que é irremissível perante a lei. Sendo assim, após os argumentos formulados, que seja dado prosseguimento ao certame na forma da Lei.

Rio de Janeiro, 14 de Julho de 2020.

Kátia Spada Zeller Da Frota

Gerente Administrativo

RG: 10.788.276-3

CPF: 081.607.177-25